

---

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**GEPIN.2 Nº 001/2024**

**CONTRATANTE (DESENVOLVE SP)**

**(USG 103201)**

### **OBJETO**

Contratação de escritório para prestação de serviços jurídicos especializados em contencioso judicial e administrativo; consultivo; e atividades de apoio ao contencioso em larga escala, sem vínculo empregatício, sem exclusividade ou subordinação hierárquica.

### **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ R\$ 3.016.506,06 (três milhões, dezesseis mil, quinhentos e seis reais e seis centavos)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 25/09/2024 às 09h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Técnica e Preço

### **MODO DE DISPUTA:**

Fechado

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**( ) SIM ( x ) NÃO**

---

## SUMÁRIO

DO OBJETO .....	4
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
DOS RECURSOS .....	21
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	27
ANEXO II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	34
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO.....	37
ANEXO IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	39
ANEXO IV.1 – PROPOSTA TÉCNICA .....	47
ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	49
ANEXO V.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL .....	49
ANEXO V.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988.....	51
ANEXO V.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	52
ANEXO V.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	55
ANEXO V.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS.....	57
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	58
DO OBJETO.....	58
DA VIGÊNCIA .....	59
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	59
DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS.....	61
DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	64
DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS.....	65
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	65
DA RESCISÃO .....	68
DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS .....	70
DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS .....	71
VALOR ESTIMATIVO.....	72
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.....	72

---

DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL .....	73
CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE.....	73
CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO .....	74
DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL .....	74
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	74
DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO .....	75
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	75
DO FORO .....	76
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	77
ANEXO VIII - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO .....	81

## EDITAL

### Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

#### (Processo SEI nº 391.00000145/2024-01)

Torna-se público que a **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, sediada na Rua da Consolação, 371 – São Paulo / São Paulo, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia **25/09/2024**, às **09hs**, e será conduzida pelo Agente de Contratação/Comissão, conforme designação constante no **Processo SEI nº 391.00000145/2024-01** e indicados no sistema pela autoridade competente.

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de escritório para prestação de serviços jurídicos especializados em contencioso judicial e administrativo; consultivo; e atividades de apoio ao contencioso em larga escala, sem vínculo empregatício, sem exclusividade ou subordinação hierárquica, de acordo com as especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) empresa.

1.1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação e interesse da Desenvolve SP.

1.1.4. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 3.016.506,06 (três milhões, dezesseis mil, quinhentos e seis reais e seis centavos).

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no

---

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

1.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Se aplicável, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estarão dispostos no Termo de Referência.

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores - entre eles somados e considerando o valor da presente licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

1.7. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

1.7.1. cuja falência haja sido decretada;

1.7.2. que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.7.3. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

1.7.4. que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da DESENVOLVE SP;

1.7.5. que esteja impedida de participar do certame por norma legal;

- 
- 1.7.6. constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho;
- 1.7.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame.
- 1.8. A vedação de que trata o item 1.7.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 1.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 1.5, a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao SICAF, sem prejuízo dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 1.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.12. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 1.73.8 e 1.85.1 deste Edital.
- 1.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.13.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.13.4. cumpre (ou não) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do Sistema.Compras.gov.

---

**1.14.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**1.14.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**1.14.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**1.15.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**1.15.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**1.15.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**1.15.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**1.15.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**1.15.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**1.15.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**1.15.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**1.15.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**1.15.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**1.15.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

---

1.15.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.13 e 1.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303/2016, e neste Edital.

1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

1.19. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 1.85.1.

1.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1.22. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA TÉCNICA**, junto com os documentos de comprovação, através do sistema eletrônico, observando as instruções e requisitos previstos no **ANEXO IV.1 – PROPOSTA TÉCNICA**.

1.23. O licitante deverá cadastrar no sistema sua proposta, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**. Deverá também a licitante, anexar, junto com os documentos do item 1.22, o **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente preenchido.

1.24. A licitante deverá observar as instruções e requisitos previstos no **ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.

1.24.1. O valor a ser inserido no sistema deverá coincidir com o **VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** do **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO**.

1.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

---

1.26. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.27. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.28. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.30. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.31. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.31.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.31.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas.

1.31.3. Sendo o critério de julgamento o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

1.32. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.33. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

1.34. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que

---

executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**1.35.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE JULGAMENTO**

**1.36.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**1.37.** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 1.101 deste Edital.

**1.37.1.** Eventual postergação do prazo a que se refere o item 1.37 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

**1.38.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**1.39.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**1.40.** O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no item 1.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**1.40.1.** SICAF;

**1.40.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**1.40.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**1.40.4.** Cadastro de Sanções do Governo do Estado de São Paulo ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)).

**1.40.5.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Pau/o (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

---

1.40.6. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL ([https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx))

1.41. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando o caso, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.42. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.42.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.42.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.42.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

1.43. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.44. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.5.1 e 1.14 deste Edital.

1.45. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

1.46. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração estão devidamente indicados no Termo de Referência.

1.47. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.47.1. contiverem vícios insanáveis;

1.47.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

1.47.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.47.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **DESENVOLVE SP**;

---

1.47.5. elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, em especial à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP**.

1.48. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

1.49. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das **PROPOSTAS DE TÉCNICA**, observadas as regras e as condições previstas no **ANEXO II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** deste edital.

1.50. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)**, de acordo com os parâmetros matemático estabelecidos no **ANEXO II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

1.51. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

1.52. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

1.52.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

1.52.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.52.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.53. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.53.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.53.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

1.53.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

1.54. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.55. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

---

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**1.56.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**1.57.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela DESENVOLVE SP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**1.57.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à DESENVOLVE SP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**1.57.2.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

**1.57.3.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**1.57.4.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço

**1.58.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Eventuais correções poderão ser realizadas pelo fornecedor, a qualquer tempo, mediante a análise e autorização da DESENVOLVE SP, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**1.58.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas meramente formais e/ou de digitação que não alterem a substância das propostas;

**1.58.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

---

1.58.3. Poderá ser considerado erro formal no preenchimento da planilha, sob análise da DESENVOLVE SP, a composição dos valores desde que não haja majoração do preço final lançado no sistema.

1.59. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.60. Será atribuída ao licitante uma **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)**, de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no **ANEXO II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

1.61. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens e 1.37, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

1.62. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.62.1. a essas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.62.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.62.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.62.4. no caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

1.63. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate, nesta ordem:

---

**1.63.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

**1.63.1.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**1.63.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**1.63.2.1.** empresas brasileiras;

**1.64.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**1.64.1.** Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

**1.64.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**1.64.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**1.65.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

**1.66.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**1.67.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

**1.68.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**1.69.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**1.70.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.71. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.72. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1.73. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **1.73.1. Habilitação jurídica:**

**a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

**c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**d)** ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **1.73.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa e Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE compatível com os serviços objeto desta licitação;

**b)** certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

**c)** certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **1.73.3. Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;

**a.1).** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

**a.2).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, demonstrando-se, a empresa recuperanda, condições para assumir obrigações relativas ao objeto, havendo análise julgamental de sua capacidade econômico-financeira, conforme o caso concreto.

**a.2.1)** A licitante deverá apresentar ainda decisão judicial autorizando sua participação na licitação, sem prejuízo de manifestação quanto às demais exigências edilícias, em especial as certidões de regularidade fiscal.

#### **1.73.4. Qualificação técnica:**

**1.73.4.1.** A Licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica, certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que possui uma carteira de no mínimo 9.000 (nove mil processos), declarando que a licitante prestou de forma satisfatória serviços jurídicos, contendo, necessariamente:

**I -** Serviços jurídicos nas demandas de contencioso massificado (civil e trabalhista);

**II –** Serviços jurídicos de cobrança e recuperação de crédito

**1.73.4.2.** no(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos;

**1.73.4.3.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser firmados por dirigentes identificados, no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente.

**1.73.4.4.** Para comprovação do item 1.73.4.1, serão aceitas somatórias de atestados.

#### **1.73.5. Declarações e outras comprovações:**

**1.73.5.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.2, afirmando que:

**a)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

**b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

**1.73.5.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.3, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

---

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**1.73.5.3.** A Comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

**a)** se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**b)** se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**c)** declaração de observação dos limites legais do enquadramento de empresas qualificadas como pequeno porte, nos moldes dos itens 1.14.

**1.73.5.4.** Declaração ou certidão de realização de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do item 1.85.1.

**1.73.6.** Comprovante ou certidão de regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

**1.73.7.** Último contrato social devidamente registrado na seccional da OAB.

**1.73.8.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**1.74.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**1.75.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**1.76.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou emitidos diretamente da internet, pela licitante ou pelo Agente de Contratação/Comissão.

**1.77.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

**1.78.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.79. Para fins cadastrais, será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre (ou não) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.80. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.81. No caso de a avaliação prévia do local de execução se fizer importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme indicado no Termo de Referência, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços, aludido no mesmo documento.

1.82. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá fazê-la em até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública. O agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de, pelo menos, 01 (um) dia útil, pelo e-mail **juridico@desenvolvesp.com.br**.

1.82.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

1.82.2. O licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, eventual erro na formulação de sua proposta comercial em razão da não realização da vistoria prévia.

1.83. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.83.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.84. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.84.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.85. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.85.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 05 (cinco)

---

minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

**1.86.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**1.86.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**1.86.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**1.87.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**1.87.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**1.87.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**1.88.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**1.89.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**1.90.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**1.91.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**1.92.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

---

## DO TERMO DE CONTRATO

- 1.93.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, conforme modelo anexo.
- 1.94.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.95.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a **DESENVOLVE SP** para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a **DESENVOLVE SP** poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 1.96.** Os prazos dos itens 1.94 e 1.95 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.97.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.98.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## DOS RECURSOS

- 1.99.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei 13.303/2016.
- 1.100.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.101.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.101.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.101.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 1.101.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

---

1.101.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.102. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.103. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.104. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.105. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.106. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.107. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.108. Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados, por meio do e-mail [licitacoes@desenvolvesp.com.br](mailto:licitacoes@desenvolvesp.com.br), observadas as restrições das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011.

1.108.1. A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.109. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.109.1. Tenha sofrido ou venha a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.109.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

1.109.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.109.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.109.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.109.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 
- 1.109.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.109.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.109.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a DESENVOLVE SP em virtude de atos ilícitos praticados
- 1.109.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 1.109.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.109.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame
- 1.109.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- 1.109.9. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 1.109.10. ter obtido, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- 1.109.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 1.110. A DESENVOLVE SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.110.1. advertência;
- 1.110.2. multa;
- 1.110.3. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENVOLVE SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos e
- 1.111. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

---

1.112. As sanções de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a DESENVOLVE SP poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.113. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado, a ser apresentada prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

1.114. O cometimento de quaisquer infrações administrativas poderá resultar, ainda, na inabilitação ou exclusão do licitante do presente processo administrativo.

1.115. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de licitar e contratar; da inabilitação ou exclusão, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.116. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.117. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.118. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.119. A resposta à impugnação e/ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.120. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacoes@desenvolvesp.com.br](mailto:licitacoes@desenvolvesp.com.br).

1.121. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.121.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.122. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.123.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site da DESENVOLVE SP, em local específico, nos termos da legislação aplicável.

**1.124.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**1.125.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**1.126.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**1.127.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**1.128.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**1.129.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**1.130.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**1.131.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**1.132.** Poderão ser aceitos, sob análise e a critério da Desenvolve SP, documentos similares que produzam os mesmos efeitos jurídicos em substituição aos documentos descritos nesse Edital.

**1.133.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.desenvolvesp.com.br](http://www.desenvolvesp.com.br).

**1.134.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.134.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**1.134.2.** ANEXO II – Do Julgamento das Propostas;

**1.134.3.** ANEXO III – Proposta de Preço; Apresentação da Proposta Técnica

**1.134.4.** ANEXO IV – Apresentação da Proposta Técnica;

- 
- 1.134.5. ANEXO IV.1 – Proposta Técnica;
  - 1.134.6. ANEXO V – Modelos de declarações;
  - 1.134.7. ANEXO VI – Minuta de Contrato;
  - 1.134.8. ANEXO VII – Termo de ciência e de notificação;
  - 1.134.9. ANEXO VIII – Declaração de documentos à disposição DO TCE-SP.

São Paulo, 02 de agosto de 2024

**RINALDO RENZO OKITOI**  
Superintendente Jurídico

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA GEPIN.2 Nº 001/2024**

**PROCESSO SEI Nº 391.00000145/2024-01**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO; CONSULTIVO; E ATIVIDADES DE APOIO AO CONTENCIOSO EM LARGA ESCALA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, SEM EXCLUSIVIDADE OU SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de escritório para prestação de serviços jurídicos especializados em contencioso judicial e administrativo e consultivo, sem vínculo empregatício, sem exclusividade ou subordinação hierárquica, conforme as especificações deste documento e de seus anexos.

**1.2.** A empresa contratada deverá prestar os serviços jurídicos descritos neste edital, observando as orientações e os procedimentos adotados pela Desenvolve SP.

**1.2.** O modelo de contratação será via *Secondment*, ou seja, a alocação dos profissionais no departamento jurídico da Desenvolve SP.

**1.3.** As justificativas para a contratação estão presentes no Estudo Técnico Preliminar.

#### **2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**2.1.** Os profissionais serão alocados na sede da Desenvolve SP, situada na rua da Consolação, 371, Centro - São Paulo/SP.

**2.1.1.** A critério da Desenvolve SP, os serviços poderão ser executados fora do local indicado no item **2.1**.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário comercial da Desenvolve SP, das 09:00 às 18:00.

### **3. DO MODO DE DISPUTA:**

**3.1.** A licitação será na modalidade concorrência, com disputa fechada, na combinação de melhor técnica e maior desconto, conforme definido no artigo 44 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos administrativos e Convênios da Desenvolve SP.

**3.2.** A proposta deverá ser encaminhada conforme modelo disponibilizado pela Desenvolve SP (Anexo III – Proposta de Preço).

**3.2.** A pontuação para auferir a melhor técnica será definida conforme Anexo IV - Proposta Técnica.

### **4. DA QUANTIDADE DE VAGA:**

**4.1.** As vagas oriundas desse processo licitatório serão divididas em 02 grupos.

**I - GRUPO 1: ORDINÁRIAS** - Destinadas a suprir de forma emergência o atual quadro do jurídico, de forma temporária. **Total de vagas: 05 (cinco).**

**II - GRUPO 2: EXTRAORDINÁRIAS:** Destinado a suplementar o atual quadro do jurídico, no caso de aumento da demanda e necessidades, sob demanda. **Total de vagas: até 05 (cinco).**

**4.2.** A classificação e o resultado do certame serão realizados conforme métrica definida na minuta de edital.

**4.3.** A proposta comercial deverá ser encaminhada conforme modelo **Anexo - Proposta Comercial.**

**4.4.** A pontuação para auferir a melhor técnica será definida conforme **Anexo - Proposta Técnica.**

**4.5.** A manutenção das vagas previstas no **GRUPO 1: ORDINÁRIAS** será precária e dependente da resolução do quadro de carreira do jurídico;

**4.6.** A manutenção das vagas previstas no **GRUPO 2: EXTRAORDINÁRIAS** ficará atrelada a quantidade de serviços a serem executados.

### **5. PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

#### **I - Direito do Mercado Financeiro e de Capitais**

- 
- Gerenciamento de escritórios externos credenciados e atuação nos processos judiciais envolvendo cobrança e recuperação de crédito, incluindo recuperação judicial e falências;
  - Gerenciamento da carteira de processos com cerca de 15 mil ações;
  - Análise dos documentos relacionados à cobrança e recuperação de crédito para ajuizamento de ações de execução / monitória;
  - Preparação de subsídios para suporte às determinações judiciais;
  - Definição de estratégias processuais considerando a jurisprudência dos tribunais superiores;
  - Elaboração de instruções de trabalho e orientações aos advogados habilitados nos autos;
  - Preenchimento de guias judiciais para depósito / pagamento;
  - Implantação de controles internos para relatórios gerenciais da carteira, conferência de notas de reembolso de despesas / custas e alocação por centro de custo;
  - Definição de procedimentos para acordos judiciais, incluindo padronização de minutas, validação dos termos e implantação em sistema;
  - Definição de critérios para aceitação e revisão dos instrumentos de garantia em operações de crédito (carta de fiança, seguro garantia, alienação fiduciária, aval, cessão de crédito, outras);
  - Elaboração e revisão de produtos financeiros (Cédula de Crédito Bancário - CCB), estruturação de Fundos de Investimentos e operações de crédito rural / agronegócio;
  - Análise de convênios, termos de cooperação e parcerias;
  - Elaboração de pareceres, análise da documentação, revisão e negociação de contratos de captação de recursos, inclusive com agentes internacionais;
  - Atendimento a consultas sobre a regulamentação do Banco Central do Brasil - BCB;
  - Adequação contínua dos procedimentos internos da Desenvolve SP.

## **II - Direito Público Administrativo**

- Elaboração de pareceres jurídicos sobre contratações administrativas;
- Revisão de documentos e atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Estado - TCE/SP e do Ministério Público;
- Elaboração de contratos administrativos e negociação de cláusulas e condições;
- Elaboração e revisão de editais públicos de contratação;
- Atuação em processos judiciais de direito administrativo;
- Consultoria e assessoria jurídica às áreas internas da Desenvolve SP sobre Direito Público Administrativo.

## **III - Direito Empresarial / Corporativo**

- Assessoria técnica jurídica generalista em temas relacionados a:
- Responsabilidade civil e direito das obrigações;
- Direito empresarial / societário e governança corporativa;
- Marcas, patentes e propriedade intelectual;
- Direito imobiliário e marco geral de garantias;
- Direito ambiental;
- Lei de responsabilidade fiscal;
- Lei de registros públicos;

- Lei de acesso à informação;
- Lei geral de proteção de dados;
- Lei complementar de sigilo bancário;
- *Compliance* e sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- Tributário;
- Crimes contra a administração pública;
- Direito digital e tecnologia da informação;
- Gerenciamento de departamento jurídico, incluindo gestão da equipe interna e prestadores de serviços;
- Criação de indicadores de performance e elaboração de relatórios gerenciais da área;
- Definição e acompanhamento das metas da área;
- Definição e revisão contínua de procedimentos internos;
- Execução orçamentária da área com a implantação de controles internos para recepção, conferência e validação das despesas dos prestadores de serviços e devida alocação em centros de custos;
- Atendimento às fiscalizações e ofícios das autoridades competentes;
- Pesquisas de jurisprudência e doutrina para atendimento às demandas internas da Desenvolve SP;
- Prestação de contas às áreas internas e aos gestores dos fundos administrados pela Desenvolve SP.

#### **IV - Relações de trabalho**

- Fornecer subsídios e acompanhar os processos judiciais e administrativos, das áreas trabalhista e cível (casos classificados como estratégicos, pela relevância da matéria e/ou montante envolvido);
- Elaboração de peças processuais (defesas, recursos e petições diversas);
- Preparação e realização de audiências e sustentações orais;
- Elaboração de respostas a ofícios de órgãos públicos;
- Despacho junto à autoridade judicial e administrativa;
- Acompanhamento de andamento dos processos;
- Pesquisa jurisprudencial;
- Emissão de guias de custas e de depósitos judiciais;
- Conferência de resgates judiciais;
- Elaboração de relatório mensal contendo andamento, análise de contingência e classificação de provisionamento;
- Monitoramento de ingresso de novos processos trabalhistas;
- Atendimento à área de Gestão de Pessoas para esclarecimentos de dúvidas (afastamentos, aplicação de medidas disciplinares, apurações internas, relatório de igualdade salarial etc.);
- Elaboração de pareceres;
- Auxílio nas demandas internas da Desenvolve SP, especialmente para a área de Gestão de Pessoas;
- Atuação nos processos administrativos em trâmite na Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e Sindicato;
- Auxílio nos procedimentos disciplinares sancionatórios internos da Desenvolve SP;

- Experiência na elaboração, proposição, defesa e acompanhamento em ações de Improbidade Administrativa.

**5.1.** Todos os serviços a serem desempenhados pelo profissional alocado na **DESENVOLVE SP** será supervisionado pelo corpo jurídico da **CONTRATANTE**.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as instruções e orientações do corpo jurídico da **CONTRATANTE**.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade operacional, nos limites legais, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente.

**6.2.** Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, resilir o presente Contrato, no todo ou em partes, sem a incidência de quaisquer penalidades, mediante prévio e expresso comunicado à **CONTRATADA** com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais consecutivas, 30 (trinta) dias após a emissão e envio da Nota Fiscal.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de transferência via Banco do Brasil.

**7.3.** O pagamento será a multiplicação do valor unitário pela quantidade de colaboradores efetivamente disponibilizados.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A Licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica, certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que possui uma carteira de no mínimo 9.000 (nove mil) processos, declarando que a licitante prestou de forma satisfatória serviços jurídicos, contendo, necessariamente:

**I** – Serviços jurídicos nas demandas de contencioso massificado (cível e trabalhista);

**II** – Serviços jurídicos de cobrança e recuperação de crédito.

**8.2.** Ressalta-se que a exigência de uma carteira com no mínimo 9.000 (nove mil) processos decorre da necessidade de que os prestadores de serviços tenham atuado em contencioso massificado, com tamanho e complexidade condizentes com a da Desenvolve SP, e possuam um bom nível técnico. Nesse contexto, é importante observar

que atualmente, a Desenvolve SP e os fundos por ela administrados, figuram no polo passivo ou ativo de aproximadamente 17.000 (dezesete mil) processos.

**8.2.1.** No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos, contendo, a(s) área(s) do direito atuante;

**8.2.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser firmado(s) por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail e apresentar-se em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente.

## 9. EQUIPE TÉCNICA

Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais previstos na proposta comercial, conforme critério abaixo:

DESCRIÇÃO - COMPETÊNCIA	ESPECIALIZAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Direito do Mercado Financeiro e de Capitais	01 (uma) especialização em umas das áreas de conhecimento do direito, relacionados no inciso i do item 5 deste edital	mínimo 10 (dez) anos de formação e, pelo menos, 05 (cinco) anos de exercício profissional comprovado nas atividades prevista no inciso i do item 5 deste edital
Direito Público Administrativo	01 (uma) especialização em umas das áreas de conhecimento do direito, relacionados no inciso ii do item 5 deste edital	mínimo 10 (dez) anos de formação e, pelo menos, 05 (cinco) anos de exercício profissional comprovado nas atividades prevista no inciso ii do item 5 deste edital
Direito Empresarial / Corporativo	01 (uma) especialização em umas das áreas de conhecimento do direito, relacionados no inciso iii do item 5 deste edital	mínimo 10 (dez) anos de formação e, pelo menos, 05 (cinco) anos de exercício profissional comprovado nas atividades prevista no inciso iii do item 5 deste edital
Relações de trabalho	01 (uma) especialização em umas das áreas de conhecimento do direito, relacionados no inciso iv do item 5 deste edital	mínimo 10 (dez) anos de formação e, pelo menos, 05 (cinco) anos de exercício profissional comprovado nas atividades prevista no inciso iv do item 5 deste edital

**9.1.** A formação profissional da equipe da contratada deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato, através da seguinte documentação:

**a)** Cópia do diploma ou declaração fornecida pela instituição de ensino comprovando a conclusão do curso de nível superior, contendo ainda prova de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – MEC;

**b)** Comprovação da regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

c) A comprovação da experiência profissional será mediante apresentação de Contrato de Prestação de serviço, Estatuto Social ou Carteira de Trabalho.

**9.1.1.** A critério da Desenvolve SP, o prazo mínimo de formação poderá ser reconsiderado, no caso de comprovada a *expertise* do profissional.

**9.1.2.** A critério da Desenvolve SP, a comprovação de especialização poderá ser reconsiderada, no caso de comprovada a *expertise* do profissional.

**9.2.** Poderá haver alterações de um ou mais profissionais, desde que haja aptidão técnica similar à exigida, durante a vigência contratual.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

As responsabilidades da **CONTRATADA** estão previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Desenvolve SP, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na minuta de contrato, disponível no edital.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

As responsabilidades da **CONTRATANTE** estão previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Desenvolve SP, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na minuta de contrato, disponível no edital.

---

## **ANEXO II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**1.** A pontuação final da Proposta Técnica de cada LICITANTE corresponderá à soma dos pontos dos quesitos, denominada Nota da Proposta Técnica.

**1.2.** A aceitação ou recusa de um documento será devidamente justificada, registrando em ata as razões que os levaram a pontuação atribuída ao quesito.

**1.3.** A Ata de julgamento será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo.

**2.** Serão classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica e passível de habilitação, as proponentes que obtiverem pontuação final igual ou superior 120 (cento e vinte) pontos no geral, observando o mínimo para cada item, conforme abaixo:

**I** - item 4.4.1 da Proposta técnica: 8 (oito) pontos

**II** - item 4.4.3 da Proposta técnica: 4 (quatro) pontos

**III** - item 4.4.4 da Proposta técnica: 4 (quatro) pontos

**IV** - item 4.4.5 da Proposta técnica: 6 (seis) pontos

**2.1.** Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados, sob análise da CONTRATANTE, aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**1.** As Propostas de Preço das LICITANTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A LICITANTE deverá apresentar o valor de desconto (%), com base nos valores de referência;

**2.** Serão atribuídos 100 (cem) pontos ao licitante que apresentar o menor preço global na disputa fechada.

**3.** Para os demais proponentes, a nota da proposta comercial será o total da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em uma nota máxima de 100 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

---

**Nota da Proposta de Preço = 100 x (PGPMV/PGPL)**

**Em que:**

**NPP = Nota da Proposta de Preço**

**PGPMV = Preço Global da proposta menor valor classificadas no julgamento técnico;**

**PGPL = Preço Global da proposta da LICITANTE.**

**4.** A ordem de classificação das LICITANTES dar-se-á em ordem decrescente dos valores apurados na Nota da Proposta de Preço.

**5.** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**1.** A NOTA FINAL (NF) de cada proponente se dará pelo somatório das NOTAS DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT), com peso de 70% (setenta por cento) e NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP), com peso de 30% (trinta por cento), conforme abaixo:

$$\text{NOTA FINAL (NF)} = \text{NPT} \times 0,7 + \text{NPP} \times 0,3$$

**Em que:**

**NF = NOTA FINAL**

**NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

**NPP = NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**1.1.** No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT), da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP) e da NOTA FINAL (NF), serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais.

**1.2.** A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

**1.3.** Será considerada vencedora a LICITANTE que atingir a maior NOTA FINAL.

**1.4.** Havendo empate na classificação, será adotada a previsão do item 1.63.

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

**1.** Concluída a análise e pontuação das Propostas Técnicas pela Comissão de Licitação, será feita divulgação do resultado geral das Propostas Técnicas e o resultado de

classificação das proponentes no COMPRAS.GOV e no site da Desenvolve SP. No processo administrativo conterà:

**(i)** Divulgação de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica. Não constará da planilha geral a pontuação das proponentes desclassificadas por descumprimento de normas do edital;

**(ii)** Declarar as proponentes classificadas do julgamento final das Propostas Técnicas e divulgação da Classificação Final das proponentes de acordo com a Nota Final.

**1.2.** A LICITANTE poderá consultar o processo administrativo após a sessão de divulgação dos resultados, durante a fase de recurso, observando as regras do edital.

## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

### PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da empresa)

**LICITAÇÃO:**

**PROCESSO:**

**OBJETO:** Contratação de escritório para prestação de serviços jurídicos especializados em contencioso judicial e administrativo, e atividades de apoio ao contencioso, em larga escala, sem vínculo empregatício, sem exclusividade ou subordinação hierárquica.

I.I - CENÁRIO 1 - ADVOGADO SÊNIOR					
DESCRIÇÃO - COMPETÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO		QUANTIDADE	PREÇO TOTAL POR MÊS
Direito do Mercado Financeiro e de Capitais	R\$ 25.943,78	0,00%	R\$ 25.943,78	4,00	R\$ 103.775,12
Direito Público Administrativo	R\$ 24.462,55	0,00%	R\$ 24.462,55	2,00	R\$ 48.925,10
Direito Empresarial / Corporativo	R\$ 25.943,78	0,00%	R\$ 25.943,78	2,00	R\$ 51.887,56
Relações de trabalho	R\$ 23.393,86	0,00%	R\$ 23.393,86	2,00	R\$ 46.787,73

**II - DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato

**III- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA  
COMERCIAL**



dias, a contar da data da  
sessão pública  
**(mínimo de 60 dias)**

**ORIENTAÇÕES:**

- 1 - Preencher apenas os campos destacados em azul;
- 2 - A planilha fará os cálculos dos valores totais com base nos percentuais de descontos;
- 3 - O valor do lance, a ser informado no site COMPRAS.GOV, será o valor total da licitação;
- 4 - Não alterar/modificar as informações contidas nas planilhas que não são de preenchimento dos Licitantes;
- 5 - Em caso de dúvidas enviar questionamento à Comissão de Licitação;
- 6 - O pagamento da primeira parcela pro rata die

**(data e assinatura do responsável)**

Item	ÁREA	CONHECIMENTOS
1	<b>Direito do Mercado Financeiro e de capitais</b>	Cobrança e Recuperação de Crédito
		Contencioso massificado
		Recuperação judicial e falências
		Garantias em operações de crédito
		Produtos financeiros (CCB), Fundos de Investimentos, FIDC, FIAGRO, crédito agrário
		Regulatório Bacen
2	<b>Direito Público Administrativo</b>	Consultivo e contencioso Direito Público Administrativo
		Licitações, Pareceres, Memorandos, Editais
		Tribunais de Contas
3	<b>Direito Empresarial / corporativo</b>	Contratações administrativas
		Gestão de departamento jurídico
		Consultivo em geral
		Direito Imobiliário
		Direito Digital
		Compliance
		LGPD
		Consumerista
		Controladoria interna*
Empresarial/societário		
4	<b>Relações de trabalho</b>	Contencioso especializado
		Consultivo interno
		Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Sindicato
		Procedimento disciplinar sancionatório
		Improbidade Administrativa

---

## ANEXO IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. A Licitante deverá observar e seguir as orientações contidas no sistema em que tramita o presente certame e no edital.
2. Os documentos inseridos no sistema deverão ser em formato "PDF", nomeados de acordo com o item a ser pontuado.
  - 2.1. Os documentos serão enviados exclusivamente pelo sistema, no prazo estabelecido no edital.
  - 2.2. É de exclusiva responsabilidade da Licitante anexar os documentos de forma legível.
  - 2.3. Não será admitido o envio de documentos em condições diversas do estabelecido no edital, bem como em momento diverso, salvo a pedido de forma justificada do Agente de Contratação/Comissão.
  - 2.4. Cada documento poderá ser apresentado apenas para a comprovação de 01 item, não sendo considerado para os demais.
3. As LICITANTES deverão elaborar sua proposta estruturada de acordo o **ANEXO IV - PROPOSTA TÉCNICA**.
4. Segue informações de suporte para preenchimento do **ANEXO IV.1**:
  - 4.1. Estrutura da sociedade:
    - 4.1.1. Quantidade de advogados: Para efeito de pontuação serão considerados os seguintes documentos como forma de comprovação:
      - a) GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com a relação dos advogados-empregados da sociedade, considerada válida, para este certame, por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;
      - b) Cópia do contrato de associação averbado à margem do registro da Sociedade de Advogados na Seccional da OAB, se advogado associado, em conformidade com o art. 17-B, Parágrafo Único, da Lei nº 8.906 de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
      - c) Cópias das carteiras ou caderneta de inscrição junto à Seccional da OAB ou declaração do órgão, de todos os sócios
    - 4.1.2. Existência de sede e/ou filial no Estados de São Paulo: A pontuação será atribuída considerando cada estabelecimento no Estado de São Paulo.
  - 4.2. Formação acadêmica dos profissionais: A comprovação da formação acadêmica dar-se-á em função de diplomas e/ou certificados expedidos por entidades de ensino superior em cursos de pós-graduação (especialização), mestrado ou doutorado nas áreas do direito estabelecidas no **ANEXO IV.1 - PROPOSTA TÉCNICA**, podendo ser considerados

---

os títulos de LLM e MBA com carga horária mínima de 360h, devendo ainda, obedecer os seguintes parâmetros:

**a)** Somente serão aceitos os diplomas e/ou certificados dos sócios da sociedade de advogados (sócio de capital, sócio de serviço ou sócio individual) que constam no estatuto, com os atos devidamente averbados ao registro da sociedade de advogados junto à Seccional da OAB.

**b)** Será limitado a apresentação de 05 (cinco) diplomas e/ou certificados por sócio.

**c)** Caso seja apresentado a quantidade de diplomas e/ou certificados em número superior ao prevista na alínea anterior, serão aceitos os títulos de maior pontuação até o limite definido.

**4.2.1.** Deverá a Licitante encaminhar a Relação nominal de todos os sócios, acompanhada dos respectivos currículos.

**4.3.** Experiência prévia: Este quesito será comprovado e avaliado conforme a seguir:

**4.3.1.** Registro OAB do escritório: Deverá ser apresentado o ato constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB na Unidade da Federação indicada para prestar serviços, observadas as normas correspondentes.

#### **4.4. ADMINISTRATIVO**

**4.4.1.** Peças Processuais em Processos Administrativos (Comprovação de êxito integral ou parcial demonstrando experiência profissional específica relacionada a demandas perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo): Deverá também seguir os seguintes critérios:

**a)** A experiência exigida no item não poderá ser comprovada por intermédio de peças de apresentação de documentos, ou seja, serão considerados apenas documentos / peças processuais que defendam o mérito de interesse da Instituição representada.

**b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.

**c)** A aferição do êxito observará o dispositivo da decisão do TCE/SP.

**d)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da petição com o protocolo físico ou eletrônico, da respectiva decisão que a julgou, acompanhada da sentença/acórdão.

**e)** As petições deverão ser apresentadas na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico, assinadas por advogado sócio da sociedade de advogados, sem prejuízo da proteção de informações sigilosas.

**4.4.2.** Emissão de pareceres para Administração Pública Direta ou Indireta: Para efeitos de pontuação, deverá a LICITANTE apresentar a respectiva Nota fiscal do serviço ou

---

empenho, bem como extrato da publicação do contrato do Diário Oficial. Deverá também seguir os seguintes critérios:

- a)** Na Nota fiscal ou empenho deverá constar o número do processo, que coincidirá com o número informado no extrato de publicação;
- b)** A Nota fiscal do serviço ou empenho poderá ser substituída pela cópia integral do processo administrativo com o respectivo parecer.
- c)** A pontuação será conferida por contratação, valendo 2 (dois) pontos cada uma, até o máximo de 06 (seis) pontos.

**4.4.3.** Contratação da LICITANTE pela Administração Pública Direta ou Indireta: Para efeitos de pontuação, deverá a LICITANTE apresentar a respectiva Nota fiscal do serviço ou empenho, bem como extrato da publicação do contrato do Diário Oficial. Deverá também seguir os seguintes critérios:

- a)** Na Nota fiscal ou empenho deverá constar o objeto da contratação, que coincidirá com o objeto informado no extrato de publicação;
- b)** A Nota fiscal do serviço ou empenho poderá ser substituída pela cópia integral do contrato da contratação.
- c)** A pontuação será conferida por contratação, valendo 2 (dois) pontos, cada uma, até o máximo de 06 (seis) pontos desde que com objetos distintos e exceto contratações para emissão de pareceres, contemplados no item acima.

**4.4.4.** Peças Processuais Judiciais (Comprovação de êxito integral ou parcial demonstrando sua experiência profissional referente a interposição de Mandado de Segurança no âmbito de processo licitatório e/ou Ação de Improbidade Administrativa): Deverá também seguir os seguintes critérios:

- a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada por intermédio da interposição da ação ou apresentação de defesa.
- b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.
- c)** A aferição do êxito observará o dispositivo da decisão judicial.
- d)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da petição com o protocolo físico ou eletrônico, da respectiva decisão que a julgou, acompanhada da sentença/acórdão.
- e)** As petições deverão ser apresentadas na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico, assinadas por advogado sócio da sociedade de advogados, sem prejuízo da proteção de informações sigilosas.
- f)** Deverá ser provado o trânsito em julgado da decisão.

**4.4.5.** Atuação no âmbito de processos licitatórios e contratos administrativos representando o Particular frente a Administração Pública Direta ou Indireta: Para efeitos de pontuação, deverá a LICITANTE apresentar a respectiva Nota fiscal do serviço juntamente com a cópia do contrato de contratação assinado, especificando o objeto prestado. Deverá também seguir os seguintes critérios:

- a)** Na Nota fiscal deverá identificar, incontestavelmente, o objeto prestado;
- b)** A pontuação será conferida por contratação, valendo 2 (dois) pontos, cada uma, até o máximo de 06 (seis) pontos.

#### **4.5. GENERALISTA**

**4.5.1.** Peças Processuais (Comprovação de êxito integral ou parcial demonstrando sua experiência profissional referente as seguintes áreas: direito do Agronegócio, LGPD, Digital, consumerista, imobiliário): Deverá também seguir os seguintes critérios:

- a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada por intermédio da interposição da ação ou apresentação de defesa.
- b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.
- c)** A aferição do êxito observará o dispositivo da decisão judicial.
- d)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da petição com o protocolo físico ou eletrônico, da respectiva decisão que a julgou, acompanhada da sentença/acórdão.
- e)** As petições deverão ser apresentadas na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico, assinadas por advogado sócio da sociedade de advogados.
- f)** Deverá ser provado o trânsito em julgado da decisão.
- g)** Será admitida a comprovação de êxito em reforma de medida liminar ou tutela antecipada denegada em primeiro ou segundo grau, com decisão revertida por agravo em instância superior. Contudo, nos casos em que seja apresentada a comprovação de deferimento no 1º ou 2º grau de jurisdição, conforme o caso, não haverá verificação acerca de sua manutenção. Deve-se considerar que, o que se pretende demonstrar é a capacidade de defesa e de convencimento do Juiz na obtenção da prestação jurisdicional.

**4.5.2.** Emissão de parecer no âmbito do direito do Agronegócio, LGPD, digital, consumerista, imobiliário: Para efeitos de pontuação, deverá a LICITANTE apresentar a respectiva Nota fiscal do serviço. Deverá também seguir os seguintes critérios:

- a)** Na Nota fiscal deverá constar os serviços prestados;
- b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada uma, até o máximo de 06 (seis) pontos.

---

## **4.6. EMPRESARIAL**

**46.1.** Peças Processuais e/ou documentos societários e outros instrumentos jurídicos (Comprovação de êxito integral ou parcial demonstrando sua experiência profissional referente a ações relacionadas a área de direito empresarial): Deverá também seguir os seguintes critérios:

**a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada por intermédio da interposição da ação ou apresentação de defesa, parecer, alteração societária, constituição de empresas.

**b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.

**c)** A aferição do êxito observará o dispositivo da decisão judicial.

**d)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da petição com o protocolo físico ou eletrônico, da respectiva decisão que a julgou, acompanhada da sentença/acórdão.

**e)** As petições deverão ser apresentadas na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico, assinadas por advogado sócio da sociedade de advogados.

**f)** Deverá ser provado o trânsito em julgado da decisão.

**46.2.** Peças Processuais Judiciais (Comprovação de patrocínio de processo perante o juízo de falência ou recuperação judicial): Deverá também seguir os seguintes critérios:

**a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada por intermédio da interposição da ação ou apresentação de defesa.

**b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.

**c)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da petição com o protocolo físico ou eletrônico, acompanhada da sentença/acórdão, se for o caso.

**d)** As petições deverão ser apresentadas na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico, assinadas por advogado sócio da sociedade de advogados.

**46.3.** Desempenho de atividades como administrador judicial perante o juízo de falência ou recuperação judicial: Deverá também seguir os seguintes critérios:

**a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada através de decisão judicial de nomeação ou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça.

---

**b)** A decisão deverá ser apresentada na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico.

**c)** A nomeação deverá ser comprovada com a atuação por advogado sócio da sociedade de advogados.

**d)** A pontuação será conferida por decisão, valendo 2 (dois) pontos, cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.

#### **4.7. TRABALHISTA**

**47.1.** Acordos trabalhistas judiciais: Para efeito de pontuação serão considerados os acordos comprovadamente homologados. Deverá também seguir os seguintes critérios:

**a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada por intermédio de petições de acordos pelo polo ativo ou passivo da demanda.

**b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.

**c)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da petição de acordo, com o protocolo físico ou eletrônico, da respectiva decisão que a homologou.

**d)** Os acordos deverão ser apresentados na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico, assinadas por advogado sócio da sociedade de advogados.

**47.2.** Peças Processuais (Comprovação de êxito integral ou parcial demonstrando sua experiência profissional referente a ações relacionadas a área de direito trabalhista): Deverá também seguir os seguintes critérios:

**a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada por intermédio da interposição da ação ou apresentação de defesa.

**b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.

**c)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da petição com o protocolo físico ou eletrônico, acompanhada da sentença/acórdão, se for o caso.

**d)** As petições deverão ser apresentadas na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico, assinadas por advogado sócio da sociedade de advogados.

**47.3.** Comprovação de participação perante as esferas administrativas (relacionadas a área de direito trabalhista): Deverá também seguir os seguintes critérios:

---

**a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada por petições (defesa) direcionadas ao Ministério do Trabalho e Emprego, ou em delegacias regionais ou em assinatura de Termos de Ajuste de Condutas perante o Ministério Público do Trabalho;

**a)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada uma, até o máximo de 06 (seis) pontos.

#### **4. 8. BANCÁRIO e RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**48.1.** Comprovação de acordos judiciais, realizados em demandas de recuperação de crédito: Deverá seguir os seguintes critérios:

**a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada por intermédio de petições de acordo devidamente homologados, pelo polo ativo ou passivo da demanda.

**b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.

**c)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da petição de acordo, com o protocolo físico ou eletrônico, da respectiva decisão que a homologou.

**d)** Os acordos deverão ser apresentados na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico, assinadas por advogado sócio da sociedade de advogados.

**48.2.** Peças Processuais (Comprovação de êxito integral ou parcial demonstrando sua experiência profissional referente a área de direito bancário): Deverá também seguir os seguintes critérios:

**a)** A experiência exigida no item poderá ser comprovada por intermédio da interposição da ação ou apresentação de defesa.

**b)** A pontuação será conferida por processo, valendo 2 (dois) pontos, cada um, até o máximo de 06 (seis) pontos.

**c)** A aferição do êxito observará o dispositivo da decisão judicial.

**d)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da petição com o protocolo físico ou eletrônico, da respectiva decisão que a julgou, acompanhada da sentença/acórdão.

**e)** As petições deverão ser apresentadas na íntegra e com o devido protocolo, quando se tratar de processo físico, ou baixada do sistema eletrônico do Tribunal correspondente, quando se tratar de processo eletrônico, assinadas por advogado sócio da sociedade de advogados.

**f)** Deverá ser provado o trânsito em julgado da decisão.

**48.3.** Emissão de pareceres ou contratações sobre produtos e/ou contratações bancárias e/ou estruturação de fundos de investimentos: Para efeitos de pontuação, deverá a

LICITANTE apresentar a respectiva Nota fiscal do serviço. Deverá também seguir os seguintes critérios:

- a)** Na Nota fiscal deverá identificar, incontestavelmente, o objeto prestado;
- b)** Atestado
- c)** A pontuação será conferida por contratação, valendo 2 (dois) pontos, cada uma, até o máximo de 06 (seis) pontos.

**ANEXO IV.I – PROPOSTA TÉCNICA**

Quesito				Pontuação máxima
<b>4.1</b>	<b>Estrutura da sociedade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valores</b>	<b>20 pontos</b>
<b>4.1.1</b>	Quantidade de advogados	Quantidade de advogados vinculados à sociedade, por vínculo empregatício e/ou associativo	Até 10 = 03 pontos Entre 11 e 20 = 05 pontos Acima de 20 = 10 pontos	<b>10 pontos</b>
<b>4.1.2</b>	Existência de sede e/ou filial no Estado de São Paulo	Estabelecimento comercial no Estado de São Paulo	01 ponto por estabelecimento	<b>10 pontos</b>
<b>4.2</b>	<b>Formação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valores</b>	<b>105 pontos</b>
<b>4.2.1</b>	Formação acadêmica	Cursos em pós-graduação - especialização, mestrado ou doutorado na área do Direito Administrativo - dos sócios da sociedade	Pós-graduação <i>latu sensu</i> – Especialização = 02 pontos; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> - Mestrado/LLM/MBA = 03 pontos; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> = Doutorado = 05 pontos	<b>30 pontos</b>
<b>4.2.2</b>		Cursos em pós-graduação - especialização, mestrado ou doutorado na área do Direito Cível - dos sócios da sociedade	Pós-graduação <i>latu sensu</i> – Especialização = 01 ponto; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> - Mestrado/LLM/MBA = 02 pontos; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> = Doutorado = 03 pontos	<b>15 pontos</b>
<b>4.2.3</b>		Cursos em pós-graduação - especialização, mestrado ou doutorado na área do Direito Trabalhista - dos sócios da sociedade	Pós-graduação <i>latu sensu</i> – Especialização = 01 ponto; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> - Mestrado/LLM/MBA = 02 pontos; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> = Doutorado = 03 pontos	<b>15 pontos</b>
<b>4.2.4</b>		Cursos em pós-graduação - especialização, mestrado ou doutorado na área do Direito Bancário - dos sócios da sociedade	Pós-graduação <i>latu sensu</i> – Especialização = 02 ponto; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> - Mestrado/LLM/MBA = 03 pontos; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> = Doutorado = 05 pontos	<b>30 pontos</b>
<b>4.2.5</b>		Cursos em pós-graduação - especialização, mestrado ou doutorado na área do Direito Agrário, Direito Digital, Compliance e LGPD - dos sócios da sociedade, imobiliário	Pós-graduação <i>latu sensu</i> – Especialização = 01 ponto; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> - Mestrado/LLM/MBA = 02 pontos; Pós-graduação <i>strictu sensu</i> = Doutorado = 03 pontos	<b>15 pontos</b>
<b>4.3</b>	<b>Experiência Prévia</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valores</b>	<b>14 pontos</b>
<b>4.3.1</b>	Registro OAB	Tempo de experiência da sociedade de advogados, aferida pelo tempo de registro na OAB	- Até 05 anos = 03 pontos; - Acima de 05 anos = 01 ponto a cada ano adicional, limitado a 15 pontos	<b>14 pontos</b>

Quesito				Pontuação máxima
4.4	ÁREA	Peças Processuais exitosas/Acordos/Pareceres		96 pontos
4.4.1	ADMINISTRATIVO	4.4.1.1 - Comprovação de êxito, integral ou parcial, em relação ao mérito, no âmbito do de demandas perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (representações ou defesas de entes públicos)	02 (três) pontos por documento, limitado a apresentação de 3 (três) documentos por linha	30 pontos
		4.4.1.2 - Emissão de pareceres para Administração Pública Direta ou Indireta		
		4.4.1.3 - Contratação da LICITANTE pela Administração Pública Direta ou Indireta		
		4.4.1.4 - Comprovação de êxito, integral ou parcial, em relação ao mérito, no âmbito da Justiça Estadual ou Federal, referente a interposição ou defesa de Mandado de Segurança no âmbito de processo licitatório e/ou Ação de Improbidade Administrativa		
		4.1.115 - Atuação no âmbito de processos licitatórios e contratos administrativos representando o Particular frente a Administração Pública Direta ou Indireta		
4.4.2	GENERALIST A	4.4.2.1 - Comprovação de êxito, integral ou parcial, em relação ao mérito, no âmbito da Justiça Estadual ou Federal, referente seguintes áreas: direito do agronegócio, LGPD, Digital, consumerista, imobiliário	02 (três) pontos por documento, limitado a apresentação de 3 (três) documentos por linha	12 pontos
		4.4.2.2 - Emissão de parecer nas seguintes áreas: direito do agronegócio, LGPD, Digital, consumerista, imobiliário		
4.4.3	EMPRESARIAL	4.4.3.1 - Comprovação de êxito, integral ou parcial, em relação ao mérito, referente a ações de direito empresarial e participações em assuntos relacionados	02 (três) pontos por documento, limitado a apresentação de 3 (três) documentos por linha	18 pontos
		4.4.3.2 - Comprovação de patrocínio de processo perante o juízo de falência		
		4.4.3.3 - Desempenho de atividades como administrador judicial perante o juízo de falência ou recuperação judicial		
4.4.4	TRABALHISTA	4.4.4.1 Comprovação de acordos trabalhistas realizados em demandas de terceirização	02 (três) pontos por documento, limitado a apresentação de 3 (três) documentos por linha	18 pontos
		4.4.4.2 Comprovação de êxito, integral ou parcial, em relação ao mérito, no âmbito da Justiça do Trabalho em processos versando sobre o tema		
		4.4.4.3 Comprovação de participação perante esferas administrativas		
4.4.5	BANCÁRIO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.4.5.1 - Comprovação de acordos cíveis, em processos judiciais, realizados em demandas de recuperação de crédito,	02 (três) pontos por documento, limitado a apresentação de 3 (três) documentos por linha	18 pontos
		4.4.5.2 - Comprovação de êxito, integral ou parcial, em relação ao mérito, no âmbito da Justiça Estadual ou Federal, referente ao Direito Bancário		
		4.4.5.3 - Emissão de pareceres ou contratações sobre produtos e/ou contratações bancárias e/ou estruturação de fundos de investimentos:		

---

## ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

### ANEXO V.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

**À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**

**São Paulo - Capital**

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA GEPIN.2 Nº 001/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000145/2024-01, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

- 
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
  - IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
  - X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
  - XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
  - XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
  - XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

---

**ANEXO V.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

**À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**

**São Paulo - Capital**

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa .....,  
**declaro**, sob as penas da Lei, que esta licitante interessada em participar da  
**CONCORRÊNCIA GEPIN.2 Nº 001/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000145/2024-01:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

---

### **ANEXO V.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA GEPIN.2 Nº 001/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000145/2024-01, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

---

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

---

**ANEXO V.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA GEPIN.2 Nº  
001/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000145/2024-01, DECLARO**, sob as penas da Lei,  
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA**, para fins do disposto,  
que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda:

I - que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contrato(s)  
com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima  
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

---

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**OBS.** Assinalar com um “X” a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006

---

## ANEXO V.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA GEPIN.2 Nº 001/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000145/2024-01, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA, para fins do disposto, que esta empresa, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

---

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

---

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO; CONSULTIVO; E ATIVIDADES DE APOIO AO CONTENCIOSO EM LARGA ESCALA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, SEM EXCLUSIVIDADE OU SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX (**QUALIFICAR**), e por XXXXXX (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., estabelecida à rua ..... – em ....., inscrita no CNPJ./MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido na **CONCORRÊNCIA GEPIN.2 Nº 001/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000145/2024-01** e de acordo com a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO; CONSULTIVO; E ATIVIDADES DE APOIO AO CONTENCIOSO EM LARGA ESCALA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, SEM EXCLUSIVIDADE OU SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

### **DO OBJETO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de prestação de serviços jurídicos especializados em contencioso judicial e administrativo; consultivo; e atividades de apoio ao contencioso em larga escala, sem vínculo empregatício, sem exclusividade ou subordinação hierárquica, cujas especificações e demais elementos caracterizadores encontram-se descritos no **ANEXO I** do Edital referido no preâmbulo deste instrumento, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, doravante designado simplesmente **ANEXO I**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de **Concorrência GEPIN.2 Nº 001/2024** e os seus respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** naquilo que não for divergente com este contrato e com o edital referido no preâmbulo.

---

## DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do início de prestação de serviço de, pelo menos, 01 dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços oriundos desse ajuste, mediante e-mail de confirmação/aceite/aprovação da Superintendência Jurídica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, resilir o presente Contrato, no todo ou em partes, sem a incidência de quaisquer penalidades, mediante prévio e expreso comunicado à **CONTRATADA** com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a iniciar integralmente a prestação dos serviços objeto deste contrato, em até 10 dias corridos após a assinatura desse termo, prorrogáveis a critério da **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No prazo de até 03 (três) úteis contados da solicitação formal da **CONTRATANTE** para apresentação dos profissionais, informando a quantidade inicial necessária, à **CONTRATADA** deverá encaminhar a lista dos profissionais que prestarão os serviços e os documentos de comprovação das qualificações solicitadas no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE**, de forma justificada, aceitará ou recusará os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso da **CONTRATANTE**, aceitar os profissionais indicados pela **CONTRATADA**, será encaminhado e-mail de confirmação/aceite/aprovação, iniciando-se o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso da **CONTRATANTE**, não aceitar os profissionais indicados pela **CONTRATADA**, será encaminhado e-mail de reprovação, devendo a **CONTRATADA**, no prazo de 01 (um) dia útil, indicar novos profissionais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização e administração dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços ora contratados, bem como outros recursos necessários para a perfeita e regular prestação dos serviços, nos termos ajustados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As especificações e os serviços ora ajustados deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se os serviços não forem iniciados, em sua totalidade, no prazo previsto no *caput*, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, aplicando as penalidades previstas neste instrumento ou, a seu exclusivo critério, autorizar a **CONTRATADA** a iniciá-los em outro prazo, a ser fixado oportunamente pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para o início da prestação dos serviços, constante no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento dos empregados alocados para a prestação dos serviços, de acordo com a legislação aplicável e/ou Acordo/Dissídio/Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional.

## DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

### CLÁUSULA QUARTA

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, devendo a **CONTRATADA** facultar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE**, a mais ampla fiscalização dos serviços contratados e dos documentos que julgar necessários, com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste contrato, podendo para isso:

I - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, momento em que deverá ser disponibilizado novo profissional, nos moldes do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**.

II – examinar a relação contratual dos profissionais da **CONTRATADA** colocados a seu serviço, para comprovar o vínculo;

III - descontar do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os serviços contratados, visando garantir os níveis, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta Cláusula e seus parágrafos, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## DOS PREÇO E DOS PAGAMENTOS

### CLÁUSULA QUINTA

Em razão do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo bruto mensal, conforme perfis contratados:

I - Advogado Sênior especialista em Direito do Mercado Financeiro e de Capitais - R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

II - Advogado Sênior especialista em Direito Público Administrativo - R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

III - Advogado Sênior especialista em Direito Empresarial/Corporativo- R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

IV - Advogado Sênior especialista em Relações de Trabalho- R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** pagará somente pelos profissionais devidamente solicitados e alocados, considerando os perfis estabelecidos no “caput” desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os valores a serem pagos serão calculados pela multiplicação dos perfis estabelecido no caput desta cláusula pela quantidade de profissionais alocados.

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento da primeira mensalidade será calculado *pro rata die*, considerando como data inicial a prevista no “caput” da **CLÁUSULA TERCEIRA**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura à **Superintendência Jurídica - SUJUR** da **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que se referir a prestação, sendo certo que o atraso na sua entrega implicará prorrogação da data do pagamento, na mesma proporção.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento das respectivas Notas Fiscais será efetuado através de crédito em conta corrente em uma das Agências do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser designada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação desse documento, juntamente com eventuais documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação solicitado pela **CONTRATANTE**. As Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios devem ser entregues na Rua da Consolação, n.º 371, 7º andar, Consolação, Capital, São Paulo, **ou** enviadas pelo email: [juridico@desenvolvesp.com.br](mailto:juridico@desenvolvesp.com.br), sendo estas devidamente atestadas pela **SUJUR/GEJUR.1**, responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato

**PARÁGRAFO SEXTO:** Conferida a nota fiscal e não estando esta de acordo com as condições pactuadas, será devolvida, formalmente, pela **CONTRATANTE** com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção do tempo decorrido até a sua devida regularização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Cada nota fiscal deverá corresponder a um único mês de prestação de serviço, inclusive as lastreadas nas diferenças de valores a título de reajuste, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitabilidade em caso diverso.

**PARÁGRAFO NONO:** Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer nota fiscal, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação *pro rata die*, do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pagamento de qualquer nota fiscal decorrente deste contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Para a efetivação dos pagamentos descritos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação, juntamente com as notas fiscais da prova de quitação das obrigações previdenciárias, do FGTS e do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

---

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE**, na condição de responsável tributário, fará a retenção do valor e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente e superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivadas se a **CONTRATADA** efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Ocorrendo o atraso na emissão e entrega das Notas Fiscais/ Faturas ou Documentos fiscais hábeis para pagamento, e na hipótese deste fato gerar multa serão repassadas à **CONTRATADA**, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizada a contratante promover o desconto de tais valores das respectivas faturas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Deverá constar da Nota Fiscal, o código do serviço compatível com o objeto do contrato, sob pena de recusa, nos termos do **PARÁGRAFO SEXTO** desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Poderão ser sustados os pagamentos enquanto estiver pendente a comprovação da liquidação de qualquer obrigação de cunho trabalhista referente ao pessoal da **CONTRATADA** que presta serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo facultado à ora **CONTRATANTE** a retenção destes valores até que se proceda a regularização destas obrigações, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato por inadimplemento, caso ocorra a reiteração desta conduta por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Independentemente da ocorrência da rescisão contratual, fica facultado à **CONTRATANTE**, o direito de promover a retenção de quaisquer importâncias devidas à **CONTRATADA**, para pagar ou amortizar, total ou parcialmente, multas previstas neste contrato, bem como de prejuízos (perdas e danos) de qualquer natureza que venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível à retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, previamente à retenção a que se refere o caput, assegurando-lhe prazo para pagamento do valor devido, observando-se ainda, o estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, de acordo com a característica do valor da respectiva retenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Tratando-se de valor decorrente de multa aplicada ao amparo deste contrato, a retenção somente será efetivada após transitar em julgado, na esfera administrativa, a decisão que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Tratando-se de prejuízos decorrentes de danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da execução deste contrato, ressalvado o disposto no parágrafo quarto, a penalidade somente será aplicada após o procedimento de apuração levado a efeito pela **CONTRATANTE**, em que se conclua pela responsabilidade, total ou parcial, da **CONTRATADA**, assegurando-se a participação e o acompanhamento do procedimento até decisão final, sendo certo que a retenção dos valores decorrentes, apenas será concretizada após o trânsito em julgado da decisão que determinou essa responsabilização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o processo judicial não for extinto ou se a **CONTRATANTE** não for excluída definitivamente da lide até a data do pagamento da próxima nota fiscal, mais especificamente da nota fiscal vencida após a ocorrência, a **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor devido, ficando estabelecido que, a qualquer tempo, em que venham a ocorrer à extinção do respectivo processo judicial ou a exclusão definitiva da **CONTRATANTE** da lide, os referidos valores serão liberados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

## DO REAJUSTE DOS PREÇOS

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os preços ajustados neste instrumento, na forma prevista na **CLÁUSULA QUINTA**, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE), verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na eventual modificação pelos órgãos Governamentais, da periodicidade de reajuste contratual prevista nesta cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de extinção da forma de reajuste prevista no *caput*, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O reajuste não ensejará sobre valores correspondentes as fases entregues fora do cronograma estabelecido entre as partes.

---

## DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS

### CLÁUSULA OITAVA

O preço ajustado nos termos deste contrato abrange, além do lucro, todas as despesas e todos os custos, sejam diretos ou indiretos, relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais de uso e consumo, mão de obra, alimentação, transporte, uniformes, ferramentas, remunerações, bem como todos os benefícios e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros decorrentes ou que venham ser devidos em razão do objeto, ficando certo que não caberá à **DESENVOLVE SP** qualquer custo adicional.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA NONA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas no **Anexo I** e em Lei, a **CONTRATADA** se obriga expressamente, por este instrumento e na melhor de direito, a:

**I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**II** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**III** - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações neste assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e os documentos comprobatórios destas condições;

**IV** - dar ciência imediata, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**V** - prestar à **CONTRATANTE**, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

**VI** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

---

**VII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2006;

**VIII** - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

**IX** - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando necessário adentrar nas dependências do **CONTRATANTE**;

**X** - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

**XI** - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, apólices de seguro contra acidente de trabalho, se houver, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

**XII** - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

**XIII** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**XIV** - reparar, corrigir, recompor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos meios empregados;

**XV** - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado na solicitação;

**XVI** - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da prestadora de serviço ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por conta da Lei, ligadas ao cumprimento da prestação de serviços. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

**XVII** - cumprir as posturas do Município envolvido e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do objeto contratado, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes destas regularidades;

---

**XVIII** - garantir a adequação às Normas Ambientais vigentes, à Legislação Ambiental vigente no Estado de São Paulo e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional;

**XIX** - dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer fato extraordinário ou anormalidade que interfira na inexecução parcial ou total do objeto;

**XX** - atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste ajuste;

**XXI** - responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à **CONTRATANTE**, por pessoas vinculadas ou contratadas pela **CONTRATADA**;

**XXII** - submeter à **CONTRATANTE** solicitação, via e-mail, de alteração de composição da equipe técnica anteriormente indicada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para aprovação formal por parte da **CONTRATANTE**,

**XXIII** - apresentar, para exame e avaliação da **CONTRATANTE**, documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, no caso de alteração, conforme previsto no **Edital de CONCORRÊNCIA GEPIN.2 Nº 001/2024**;

**XXIV** – manter durante a vigência do contrato, a devida regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como dos respectivos colaboradores disponibilizados para execução dos serviços deste contrato;

**XXV** - manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital do **CONCORRÊNCIA GEPIN.2 Nº 001/2024**, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e documentos comprobatórios destas condições, especialmente, a obrigação de apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal ao término do prazo de validade das anteriormente apresentadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

**I** – fica vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para todo e qualquer tipo de divulgação de sua atividade e/ou profissão, salvo de prévia e expressamente autorizada por esta;

**II** - fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste contrato;

**III** - a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, acidentária e civil, em relação aos recursos disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo propositura de ações trabalhistas, de qualquer natureza, por empregado da **CONTRATADA**, disponibilizado para a execução do contrato, nas quais a **CONTRATANTE** seja citada na condição de Reclamada ou Litisconsorte, fica, desde já, autorizada a retenção do respectivo valor atribuído à causa, até o trânsito em julgado da lide e respectivo cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações que resultarem de seu julgamento final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins previstos no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, previamente à retenção, acerca da propositura da ação trabalhista. Feita a comunicação, a **CONTRATADA** obriga-se a requerer, oportunamente, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso até a data do pagamento da primeira nota fiscal subsequente à ocorrência, não tenha sido deferida a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, esta efetuará a retenção prevista no parágrafo primeiro, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, referido valor ser reduzido, desde que a **CONTRATADA** demonstre, por meio de elementos hábeis e sólidos, que o valor atribuído à causa pelo Reclamante, encontra-se incompatível em face das características da respectiva Ação e/ou do objeto do pedido.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A retenção prevista no parágrafo primeiro será efetuada sobre os valores consignados nas notas fiscais previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A retenção referida nesta cláusula poderá ser substituída, a critério da **CONTRATADA**, desde que previamente comunicado à **CONTRATANTE**, por depósito bancário, em qualquer modalidade, inclusive com remuneração, efetuado junto à **CONTRATANTE**, cuja movimentação e liberação ficarão subordinadas exclusivamente à autorização desta.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em sendo a **CONTRATANTE** condenada, os valores retidos na forma do parágrafo anterior serão utilizados para o pagamento da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, caso a retenção seja insuficiente para a quitação da dívida trabalhista, no prazo a ser estabelecido, oportunamente, pela **CONTRATANTE**.

## **DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção I, do Capítulo II, da

---

Lei Federal 13.303/16, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta **CLÁUSULA** ou aplicar as multas de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, previstos na Cláusula Décima Terceira deste instrumento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

II - Supressão, unilateral por parte da **CONTRATANTE**, dos quantitativos dos serviços, acarretando a modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1º da Lei Federal 13.303/16;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito, por parte da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;

II - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

---

**V** - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **DESENVOLVE SP**;

**VI** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

**VII** - O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

**VIII** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - A dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;

**X** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**XI** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Em caso de rescisão deste contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

**I** - o direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;

**II** - o direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

#### **DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Ocorrendo atrasos sem justa causa na execução deste contrato em qualquer tempo e/ou fase, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela relativa ao atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente contrato se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A parte que der causa à rescisão, ou que, sem motivo justo, considerar rescindido o presente contrato, pagará à outra, multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor total ajustado, devidamente atualizado, se for o caso, competindo à parte inocente a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no *caput*, ficará sujeita, cumulativamente, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, cumulativamente, segundo a natureza e a gravidade da falta e observando-se a legislação vigente, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto desse contrato, na data acordada entre as Partes, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

## **DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções circunstanciais e transitórias, a título de pena convencional específica, observada sempre a valoração dos fatos ocorridos, conforme descrito nos parágrafos desta Cláusula e a existência ou não de justa causa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações, reclamando, formalmente, das irregularidades que constatar junto ao responsável da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se houver reclamação formal à **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo anterior, e os problemas não forem prontamente superados, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

---

I - duas irregularidades formalizadas referentes à mesma ocorrência geram uma advertência;

II - quatro irregularidades formalizadas referentes a ocorrências diferentes geram uma advertência;

III - duas advertências geram multa de 1% (um por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

IV - quatro advertências geram multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

V - seis ou mais advertências geram multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A formalização das reclamações, para efeitos de gerar advertência ou multa, será realizada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se as ocorrências previstas no Parágrafo Segundo desta Cláusula se repetirem por 3 (três) vezes, isolada ou cumulativamente, em um mesmo mês, este contrato poderá ser considerado rescindido, com a aplicação à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data acordada entre as Partes, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação cabíveis.

## VALOR ESTIMATIVO

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ ... (...).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor relativo aos desembolsos deste contrato encontra-se previsto no orçamento da **CONTRATANTE**, sob o código nº xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx.

## DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização, à **CONTRATADA**, de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste e na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos, após o término de sua vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

## DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **Anexo II**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

## CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* [www.desenvolvesp.com.br](http://www.desenvolvesp.com.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no contrato firmado entre

---

a **DESENVOLVE SP** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

## **CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento que a **CONTRATANTE** está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for aplicável à **CONTRATADA**, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.

## **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar à **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA**, quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE** venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**.

### **DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei 13.260/2016, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no parágrafo anterior é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.”

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

---

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**

Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Concorrência e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

### **DO FORO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA**

Para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, ..... De ..... De .....

---

**DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**

---

### **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. Nº: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. Nº: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

---

## ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO (ORIGINAL):**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO; CONSULTIVO; E ATIVIDADES DE APOIO AO CONTENCIOSO EM LARGA ESCALA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, SEM EXCLUSIVIDADE OU SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA

**ADVOGADO Nº OAB:** xxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP: xxxxxxxxx

E-mail: juridico@desenvolvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos

---

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, XX de XX de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Gestor Operacional:**

**Nome:**

**Cargo:**

---

---

**CPF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

---

**ANEXO VIII - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo ..... de..... de 2024.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)